



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

= DECRETO Nº 79, DE 17 DE ABRIL DE 2.024 =

“Estabelece o valor da terra nua por hectare de imóvel rural no município de Auriflama, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que, o Município deverá firmar os valores da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT0 da Receita Federal do Brasil (artigo 4º da Instrução Normativa nº 1.877/2.019 e suas alterações) que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VIN);

CONSIDERANDO que, o Laudo de Avaliação de VIN – Valor da Terra Nua, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Thiago Danelucci Sanches – CREA/SP nº 5070585981/SP;

CONSIDERANDO que, a necessidade de fixar respectivos valores rurais por hectare;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído para fins de lançamento de Imposto Territorial Rural, os valores descritos no quadro abaixo para a terra nua por hectare de imóvel rural localizado no município de Auriflama:

VALOR EM R\$ POR HECTARE						
ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SIVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA
2024	R\$ 30.440,74	R\$ 28.330,17	R\$ 26.625,49	R\$ 20.902,63	R\$ 17.858,56	R\$ 15.220,36

Artigo 2º - Este decreto será publicado por afixação no Quadro de Editais do átrio da Prefeitura Municipal de Auriflama, e por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Auriflama, no endereço eletrônico www.auriflama.sp.gov.br.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 17 de abril de 2024.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor do Depto. Administração e Finanças

*Registrado em Livro Próprio e publicado no Diário Oficial do Município
(www.auriflama.sp.gov.br) e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura*